



RECEBEMOS
EM 26/03/2024
Altamira
Câmara Municipal de Goianésia

Município DE GOIANÉSIA

PROJETO DE LEI Nº 281/2024

DE 25 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 2.953 de 23 de abril de 2012, cria vagas de provimento efetivo e da outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 6º e respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 2.953 de 23 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte alteração

Art. 6º. A jornada normal do trabalho para os servidores exercentes dos cargos previstos nesta Lei será de 6 (seis) horas diárias, não excedendo a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. A carga horária de trabalho de cada cargo está estabelecida no Anexo III desta Lei.

Art. 2º- Ficam alterados os quantitativos de cargos de provimento efetivo que integram o quadro de servidores do Município e Goianésia, previsto na Lei Municipal nº 2.164, de 16 de junho de 2003, e suas alterações posteriores, em seu Anexo III, passando a vigorar acrescidos dos seguintes quantitativos:

Nº ord.	Cargo	Grupo Ocupacional	Quantitativo
1	Assistente de Educação Infantil	Apoio a Educação Básica	22

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 25 de março de 2024.
71º de Goianésia e 136º da República.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito



Município DE GOIANÉSIA

MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº /2024.

Senhor Presidente,
Nobres pares,

A par do imenso prazer em cumprimentá-lo e aos seus dignos pares, tem o presente expediente à finalidade de encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 281 /2024 de 25 de março de 2024, que ***“Altera a Lei Municipal nº 2.953 de 23 de abril de 2012, cria vagas de provimento efetivo e da outras providências.”***

Com o presente projeto, visamos promover alterações na carga horária dos assistentes de educação infantil, profissionais fundamentais para o desenvolvimento adequado das crianças nas creches municipais. Propomos a redução da carga horária de 8 para 6 horas diárias, uma medida que se mostra não apenas benéfica para os servidores, mas também para as crianças assistidas.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a redução da carga horária para os assistentes de educação infantil proporcionará uma melhoria significativa na qualidade de vida desses profissionais. A diminuição do tempo de trabalho diário permitirá que eles tenham mais tempo para descansar, se dedicar a atividades pessoais, familiares e de lazer, além de contribuir para a redução do estresse e do esgotamento físico e emocional decorrentes da jornada prolongada.

Além disso, ao promover uma carga horária mais equilibrada, estaremos favorecendo a saúde mental e emocional dos assistentes de educação infantil, o que certamente refletirá positivamente em seu desempenho profissional e na qualidade do atendimento prestado às crianças.

Por outro lado, a redução da carga horária também trará benefícios significativos para as crianças assistidas nas creches municipais. Com uma equipe de profissionais mais descansada e motivada, as crianças serão beneficiadas por um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao seu desenvolvimento integral. Os assistentes de educação infantil terão mais disposição e energia para interagir, brincar e acompanhar de forma mais atenta e cuidadosa o desenvolvimento de cada criança.

Ademais, no mesmo projeto de lei, propomos a criação de novas vagas para assistentes de educação infantil, para suprir a demanda crescente por atendimento nas creches municipais. Essas vagas serão preenchidas pelos servidores aprovados no último concurso público, os quais serão empossados tão logo sejam finalizadas as reformas nas unidades em andamento.

|



Município DE GOIANÉSIA

A medida de criação de novas vagas visa garantir um atendimento de qualidade às crianças e uma melhor relação aluno-professor, com turmas menos sobrecarregadas. Além disso, ao aproveitar os candidatos aprovados no concurso público, estaremos promovendo a eficiência na gestão de recursos humanos e garantindo a continuidade do serviço público com profissionais qualificados e capacitados.

Em resumo, a redução da carga horária para assistentes de educação infantil e a criação de novas vagas são medidas essenciais para promover a valorização desses profissionais e garantir um atendimento de qualidade às crianças assistidas nas creches municipais. Esperamos, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Certos da sensibilidade e discernimento desta Casa, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto, visando a construção de um ambiente laboral mais justo e equitativo para todos os servidores municipais.

LEONARDO SILVA MENEZES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I e II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, que existe dotação orçamentaria e de impacto orçamentário e financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024 sobre a alteração na tabela de vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de assistente de educação infantil do Município de Goianésia.

PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO		
ALTERAÇÃO NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
DESPESA COM FOLHA ENCERRADA ATE FEVEREIRO 2024		
DESPESAS COM PESSOAL		132.900.361,07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA		284.688.101,63
ÍNDICE		46,68
MEDIA FOLHA (A)		VALORES
DESPESAS COM PESSOAL		11.075.030,09
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA		23.724.008,47
ÍNDICE		46,68%
PROJEÇÃO REAJUSTE (B)	MENSAL	PROJEÇÃO DE AUMENTO EXERCÍCIO 2024
PROVENTOS	90.568,29	905.682,90
PATRONAL	37.133,00	371.329,99
TOTAL	127.701,29	1.277.012,89
PROJEÇÃO GERAL (C)	MENSAL	PROJEÇÃO ENCERRAMENTO EXERCÍCIO 12/2024
TOTAL(Despesa A+Total Projeção B)	11.202.731,38	134.432.776,54
MEDIA RECEITA CORRENTE LIQUIDA(EXERCÍCIO ANTERIOR)	23.724.008,47	284.688.101,63
ÍNDICE		47,22%
ÍNDICE AUMENTADO EM PERCENTUAL		0,54%

Goianésia, 25 de março de 2024.

Daniela G. Oliveira
Ordenador de Despesa